Expedita Aydar Boaventura
Diretora Geral
25.06.19

LEI N° 4.981, DE 06 DE JUNHO 2019

Proíbe o trânsito de bicicletas em praças e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Em consonância com o artigo 59 da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, fica proibido o trânsito de bicicletas em praças públicas desta urbe, exceto:

§ 1° - O ciclista desmontado empurrando a bicicleta equiparando-se ao pedestre em direitos e deveres.

§ 2° - Criança até 7 anos de idade utilizando-se de bicicleta infantil acompanhado do responsável.

Art. 2° O Demutran em consonância com a supracitada lei, deverá sinalizar as praças com a placa R-12- proibido trânsito de bicicletas que informa ao ciclista a proibição de transitar de bicicleta, a partir do ponto sinalizado.

Parágrafo único – O Demutran deverá realizar campanha educativa nas praças e nas suas imediações.

Art. 3° A fiscalização in loco objetivando o cumprimento da referida lei deverá ser feita pela Guarda Civil Municipal sob orientação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

Art. 4° O ciclista que for flagrado montado na bicicleta transitando em passeios onde não seja permitida a circulação desta, em desacordo com o artigo 1° desta lei, será abordado e orientado a desmontar da bicicleta e empurrá-la.

Parágrafo único – Se o condutor da bicicleta se recusar a desmontar da bicicleta, o GCM deverá acionar o Demutran e o mesmo deverá respeitar a resolução CONTRAN n° 772 de 28 de fevereiro de 2019, priorizando o diálogo de conscientização educativa sobre o trânsito e a prevenção de acidentes envolvendo os mais frágeis como os pedestres.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (2019).//////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador José Ângelo Filho